

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS PALMARES

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS PALMARES

REFERÊNCIA- ANO / 2015

JANEIRO/DEZEMBRO/2015

PALMARES, MARÇO DE 2016

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA ANUAL /2015
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS PALMARES

Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, pelo presente, tendo em vista o cumprimento da Lei Municipal N^o 1715/2005 em atendimento a resolução T.C N^o 0001/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que instituiu no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador, que tomará como base escrituração e demonstração contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimento e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgão de controle interno e externo apresentamos o Relatório Anual de Controle Interno, elaborado e encaminhado a quem de direito.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações simplificadas da Ação Governamental programadas para o exercício de 2015, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão. Salientamos que análises foram realizadas por amostragem, com base nos relatórios contábeis emitidos.

O Instituto de Previdência Própria dos Palmares, é regido por Lei, e o presente relatório refere-se ao exercício financeiro de 2015, no que tange ao acompanhamento de suas atividades.

O Instituto, é custeado por contribuição dos servidores municipais, à alíquota de 11% (onze por cento), e de 22% (vinte e dois por cento) do ente como parte patronal.

Tais recursos são aplicados no custeio dos benefícios, além disso, ainda são custeadas despesas administrativas obedecendo ao limite de 2% (dois por cento), da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao instituto.

Em relação às aplicações dos recursos previdenciários, como preconiza em especial a Resolução CMN n^o 3.922, de 25 de novembro de 2010 e a Portaria do Ministério da Previdência Social MPS 519/2011, texto consolidado com a portaria do Ministério da Previdência Social MPS 170/2012 e portaria MPS 440/13, O Fundo não superou a meta atuarial, uma vez que não fez aplicações no mercado financeiro.

Conclui-se que o FUNPREV, atendeu as demandas do controle interno, durante o exercício de 2015, durante o exercício de 2015, respondendo tempestivamente as solicitações.